

Lei Municipal Nº 956/2010, de 16 de Novembro de 2010.

"Altera e inclui dispositivo na Lei Municipal nº 952/2010 e dá outras providências!"

A Câmara Municipal de Itai de Minas / MG, por seus M. Edis, A. pravar, e eu, Prefeito Municipal, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica de

Pedro Alberto

Município, sanciono a seguinte lei municipal:

Art 1º - Fica alterado o disposto no § 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal 952/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - As despesas com a escritura e o registro imobiliário correrão à conta do Município.

Art 2º - Fica concluído o artigo 2º, da Lei Municipal n.º 952/2010, o § 3º com a seguinte redação:

§ 3º - As despesas decorrentes do presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária vigente no orçamento de exercício de 2010, suplementada por rubrica orçamentária vigente no orçamento de exercício de 2010, suplementada, se necessário.

Art 3º - Esta Lei passa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaí de Minas I MG, em 16 de Novembro de 2010.

Pedro Alberto
Pedro Antonio Aberten
Prefeito Municipal.